



JUSTIFICATIVA:

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Campo Largo demanda atenção contínua e permanente acompanhamento técnico, com o objetivo de garantir a adequada alocação dos recursos públicos e o pleno atendimento das necessidades operacionais e institucionais do Poder Legislativo. Nesse contexto, a abertura de crédito suplementar justifica-se como instrumento indispensável para assegurar a flexibilidade necessária à gestão orçamentária, permitindo a recomposição de dotações e o atendimento tempestivo das demandas que surgem ao longo do exercício financeiro, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na administração pública.

Especificamente, conforme se verifica no **Processo nº 37611/25**, está prevista a contratação de agência de publicidade, cuja despesa será empenhada na **dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, a qual, apesar de contar com saldo atual de R\$ 385.254,90, já contempla outras despesas programadas até o final do exercício de 2025, sendo, portanto, necessário reforço para viabilizar o novo contrato.

Adicionalmente, o **Processo nº 58609/25** trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, com empenho previsto na dotação **3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra**. Esta dotação, por sua vez, apresenta saldo insuficiente para suportar integralmente a nova despesa, contando atualmente com apenas R\$ 33.013,12.

Para fazer frente às referidas necessidades, propõe-se a anulação parcial da **dotação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**, uma vez que, após análise das projeções para o restante do exercício, concluiu-se que não haverá aquisição de bens permanentes até o encerramento do ano, sendo, portanto, possível a realocação dos recursos nela previstos.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Por fim, propõe-se ainda o reforço da **dotação 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores**, tendo em vista o **Processo nº 62609/25**, que trata do pagamento de diferenças de progressão e avanços funcionais devidos a servidora desta Câmara Municipal, que não foram quitados em período próprio, configurando obrigação legal pendente de regularização orçamentária.

Assim, a presente Resolução, que trata de abertura de crédito suplementar, visa garantir a adequada execução das ações previstas no âmbito da Câmara Municipal, respeitando os princípios da boa gestão fiscal e da continuidade dos serviços públicos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Campo Largo,

2 de setembro de 2025.

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

LUIZ SCERVENSKI

1º Vice-Presidente

ROGÉRIO DA VIAÇÃO

2º Vice-Presidente

POLACO PRETO

1º Secretário

RAFAEL FREITAS

2º Secretário